



(Proc. 19.061)

RESOLUÇÃO Nº. 465, DE 14 DE MARÇO DE 2000

Altera o Regimento Interno, para limitar apresentação de emendas às matérias orçamentárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de março de 2000, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 2º. do art. 171 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. As emendas, em número máximo de 5 (cinco) por vereador, somente poderão ser oferecidas na comissão mista.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de março de dois mil (14.03.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de março de dois mil (14.03.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa